

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230408/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103001/2023

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2023001/2023
FLS.	3380
RUB.	00

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Administração e Finanças inscrita no CNPJ/MF 01.612.831/0001-87 com sede na Av. Dr. Antônio Sampaio, Centro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pela secretaria de Administração e Finanças a Sr. a Marlene Serra Coêlho, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 000058123396-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 124.888.103-63, residente neste Município de Matões do Norte/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2103001/2023 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA**, CNPJ 26.689.426/0001-98, estabelecida na Av. Francisco Carlos Jansen, 812 B, Bairro Parque Piauí na cidade de Timon/MA, CEP 65631-140, Fone: (86) 3212-5573, E-mail repletadistribuidora@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Sávio Barbosa de Sousa, brasileiro, portador do RG. 2.039.678 SSP/PI e CPF/MF nº 952.747.403-59, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços, para eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2023 constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2023 completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ACIDO MURIÁTICO 1000 ML	UNIDADES	4840	LIMPA FÁCIL	R\$ 4,75	R\$ 22.990,00
4	ACIDULANTE - DO TIPO	GALÕES	80	RICEK	R\$ 68,95	R\$ 5.516,00

MATÕES DO NORTE / MA						
	LIQUIDO CONCENTRADO COM NEUTRALIZANTE DE ALCALINIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. GALÕES 5L				PROC. <u>2103001/2023</u>	
					FLS. <u>3381</u>	
					RUB. <u>40</u>	
5	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML	UNIDADES	6800	PROTGEL	R\$ 5,05	R\$ 34.340,00
6	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 70%, CONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML.	UNIDADES	6000	MEGA	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00
7	ALVEJANTE - LIQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO (SEM CLORO) EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADES	960	ECONÔMICO	R\$ 15,55	R\$ 14.928,00
8	AVENTAL, MATERIAL NAPA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70 CM, APLICAÇÃO COZI-NHA.	UNIDADES	300	V.MARANHÃO	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
9	CREOLINA COM AÇÃO BACTERIANA, ANTISSÉPTICA E GERMICIDA ESPECIFICAÇÃO: CREOLINA COM AÇÃO BACTERIANA, ANTISSÉPTICA E GERMICIDA. GALÕES DE 1L.	GALÕES	375	PEARSON	R\$ 27,90	R\$ 10.462,50
10	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GALÕES DE 5 L.	GALÕES	250	RICEK	R\$ 14,80	R\$ 3.700,00
11	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, A CONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GALÕES 5L	GALÕES	130	RICEK	R\$ 14,90	R\$ 1.937,00
12	DESINFETANTE BACTERICIDA DE 1000 ML	UNIDADES	7200	PINHO SOL	R\$ 4,10	R\$ 29.520,00
13	DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COM BIC. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL	UNIDADES	7800	RICEK	R\$ 6,95	R\$ 54.210,00

	CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COM BICO DOSADOR DILUÍDO 1:100. ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (1 MANGUEIRA 490MM, 1 MANGUEIRA 790MM 1 BRAÇADEIRA E BOCAL DE CONEXÃO PARA TORNEIRA														
							<table border="1"> <tr> <td colspan="2">MATÕES DO NORTE / MA</td> </tr> <tr> <td>PROC.</td> <td>203004 / 2023</td> </tr> <tr> <td>FLS.</td> <td>3382</td> </tr> <tr> <td>RUB.</td> <td>40</td> </tr> </table>	MATÕES DO NORTE / MA		PROC.	203004 / 2023	FLS.	3382	RUB.	40
MATÕES DO NORTE / MA															
PROC.	203004 / 2023														
FLS.	3382														
RUB.	40														
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 400 ML	UNIDADES	1510	KELLDRIN	R\$ 10,45	R\$ 15.779,50									
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML. CAIXAS COM 24 UNIDADESS. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML. CAIXAS COM 24 UNIDADESS.	CAIXAS	960	LAVA BEM	R\$ 34,95	R\$ 33.552,00									
16	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - ALCALINO, LIQUIDO, AMARELADO, SEM FRAGANCIA, PARA LAVAGEM DE ROUPA, 25 GRAUS CENTIGRADOS, NEUTRALIZANTE, BISSULFITO DE SODIO, BOMBONA, ROTULO NUMERO DE LOTE, FORMUL, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. FRASCO DE 1L	UNIDADES	1000	RICEK	R\$ 47,95	R\$ 47.950,00									
19	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO, ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR.	UNIDADES	12000	LIMPA BELA	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00									
20	FLALDA DESCARTAVEL, TAMANHO P, PACOTE 26 UNIDADES	PACOTE	220	NATHY	R\$ 18,90	R\$ 4.158,00									
21	FLALDA DESCARTAVEL, TAMANHO M, PACOTE 30 UNIDADES	PACOTE	220	NATHY	R\$ 18,95	R\$ 4.169,00									
22	FLALDA DESCARTAVEL, TAMANHO G, PACOTE 22 UNIDADES	PACOTE	220	NATHY	R\$ 16,20	R\$ 3.564,00									
23	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 0,40X0,60CM. NA COR AMARELA. PACOTES COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÃO: FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 0,40X0,60CM. NA COR AMARELA. PACOTES COM 12	PACOTES	420	TECELAGEM SÃO JOSÉ	R\$ 22,80	R\$ 9.576,00									

	UNIDADESS					
24	INSETICIDA AEROSSOL, CAIXAS COM 12 UNIDADESS.ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA AEROSSOL, CAIXAS COM 12 UNIDADESS.	CAIXAS	235	KELLTHINE	R\$ 90,85	R\$ 21.349,75
27	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML.ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML.	UNIDADES	1080	LAVA BEM	R\$ 5,95	R\$ 6.426,00
28	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA PESADA CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COMESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA PEADA CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COM BICO DOSADOR DILUIÇÃO 1: 150 ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (1 MANGUEIRA 490MM 1 MANGUEIRA 790MM, 1 BRAÇADEIRA E1 BOCAL DE CONEXÃO PARA TORNEIRA)	UNIDADES	1900	RICEK	R\$ 20,85	R\$ 39.615,00
30	LUSTRA MÓVEL FRASCO C/200ML ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UNIDADES	950	BRAVO	R\$ 3,95	R\$ 3.752,50
31	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR- 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P	PARES	2000	DESCARPACK	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
32	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR- 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M	PARES	2000	DESCARPACK	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
33	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR- 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	PARES	2000	DESCARPACK	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
34	LUVA SEM FORRO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, DESTINADA	PARES	1850	DESCARPACK	R\$ 4,59	R\$ 8.491,50

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 202001/2023
FLS. 3383
RUB. 00

MATÕES DO NORTE / MA						
	PARA LIMPEZA DOMICILIAR.ESPECIFICAÇÃO: LUVA SEM FORRO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, DESTINADA PARA LIMPEZA DOMICILIAR.				PROC. <u>2023.001/2023</u> FLS. <u>3384</u> RUB. <u>10</u>	
35	MOP - ÚMIDO, TIPO CABELEIRA EM ALGODÃO COM CABO EM ALUMINIO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS EM ALGODÃO CABO OSQUEÁVEL	UNIDADES	160	BRALIMPIA	R\$ 44,95	R\$ 7.192,00
36	PA COLETORA PARA LIXO COM CABO EM ALUMINIO	UNIDADES	240	BRALIMPIA	R\$ 13,50	R\$ 3.240,00
37	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA.ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADES	850	V.MARANHÃO	R\$ 9,90	R\$ 8.415,00
38	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, POROSO MEDINDO: 60X70, TIPO SACO DE AÇÚCAR.ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, POROSO MEDINDO: 60X70, TIPO SACO DE AÇÚCAR.	UNIDADES	7500	TECELAGEM SÃO JOSÉ	R\$ 4,95	R\$ 37.125,00
39	PANO DE PRATO.ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO	UNIDADES	3000	TECELAGEM SÃO JOSÉ	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
40	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES SEM PERFUME, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30 METROS.ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FARDOS	830	AFIK	R\$ 39,90	R\$ 33.117,00
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA,ESPECIFICAÇÃO : PAPEL TOALHA INTERFOLHADO IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, O PAPEL INTERFOLHA, POSSUI ALTO GRAU DE ALVURA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NAS MÃOS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, É GOFRADO, E MACIO, PROPORCIONANDO CONFORTO ATÉ PARA OS USUÁRIOS MAIS EXIGENTES, COM 2 FOLHAS É POSSÍVEL	FARDOS	930	ALEGRIM	R\$ 14,75	R\$ 13.717,50

	SECAR AS MÃOS, O QUE AJUDA NA REDUÇÃO DE CUSTOS E AUMENTA O CONTROLE DO CONSUMO.100% CELULOSE CONTEÚDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS: 20CM DE COMPRIMENTO X 21CM DE LARGURA. FARDOSS							<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>MATÕES DO NORTE / MA</p> <p>PROC. <u>210309/2023</u></p> <p>FLS. <u>3355</u></p> <p>RUB. <u></u></p> </div>
43	RODO PLÁSTICO DE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA.ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO DE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADES	1660	V.MARANHÃO	R\$ 7,85	R\$ 13.031,00		
44	SABÃO EM BARRA 200 GR. CAIXAS COM 50 UNIDADESS.ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA 200 GR. CAIXAS COM 50 UNIDADESS.	CAIXAS	430	LAVA BEM	R\$ 94,10	R\$ 40.463,00		
46	SABONETE EM BARRA DE 90 GR,	UNIDADES	2500	EVEN	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00		
47	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNDIDAES	600	SOFT	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00		
48	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 30 LITROS BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE. CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. PACOTESS 100 UNIDADESS	PACOTES	350	C.V.S	R\$ 30,85	R\$ 10.797,50		
49	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 50 LITROS BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE. CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. PACOTESS 100 UNIDADESS	PACOTES	250	C.V.S	R\$ 41,95	R\$ 10.487,50		
50	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM	PACOTES	250	C.V.S	R\$ 31,65	R\$ 7.912,50		

	POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 100 LITROS BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE. CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. PACOTES 100 UNIDADESS						MATÕES DO NORTE / MA PROC. 203001/2023 FLS. 2286 RUB.
51	SACO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTES COM 25 PACOTES DE 05 UNIDADESS CADA.ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTES COM 25 PACOTES DE 05 UNIDADESS CADA.	FARDOS	550	C.V.S	R\$ 48,95	R\$ 26.922,50	
52	SACO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTES COM 25 PACOTES DE 10 UNIDADESS CADA.ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTES COM 25 PACOTES DE 10 UNIDADESS CADA.	FARDOS	340	C.V.S	R\$ 37,20	R\$ 12.648,00	
53	SACO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTES COM 25 UNIDADESS DE 10 UNIDADESS CADA.ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTES COM 25 UNIDADESS DE 10 UNIDADESS CADA.	FARDOS	620	C.V.S	R\$ 47,30	R\$ 29.326,00	
56	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAP. (50) LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA, FD COM 100 UND, ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAP. (50) LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA, FD COM 100 UND	FARDOS	100	C.V.S	R\$ 39,45	R\$ 3.945,00	
57	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 10KG	FARDOS	20	C.V.S	R\$ 24,80	R\$ 496,00	
58	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 15 KG	FARDOS	20	C.V.S	R\$ 62,95	R\$ 1.259,00	
60	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIFICAÇÃO : SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIDADES	400	SOL	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00	
61	SHAMPOO TIPO NEUTRO	UNIDADES	200	SEDA	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00	
65	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA,	UNIDADES	1800	V.MARANHÃO	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00	

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>2023.001/2023</u>	
FLS. <u>3587</u>	
RUB. <u>40</u>	

	ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA					
66	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADES	1400	V.MARANHÃO	R\$ 8,10	R\$ 11.340,00
68	VASSOURA TIPO GARI, COM CERDAS DURAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA TIPO GARI, COM CERDAS DURAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADES	750	V.MARANHÃO	R\$ 25,65	R\$ 19.237,50
69	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE; ESPECIFICAÇÃO: VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE	UNIDADES	870	V.MARANHÃO	R\$ 8,85	R\$ 7.699,50
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS						
ITEM	OBJETO	UNIT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
70	ASSADEIRA GRANDE RETANGULAR Nº 6	UNIDADES	16	JOÃO DO ALUMINIO	R\$ 49,95	R\$ 799,20
71	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE- ESPECIFICAÇÃO: TODA EM ALUMINÍO RESISTENTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM X 35 CM X 6 CM.	UNIDADES	50	JOÃO DO ALUMINIO	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
81	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADES	560	SAMPLASTIC	R\$ 17,90	R\$ 10.024,00
82	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: DESENTUPIDOR DE PIA, COM A BASE EM MATERIAL EMBORRACHADO SUPER RESISTENTE, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADES	195	SAMPLASTIC	R\$ 78,90	R\$ 15.385,50
83	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UNIDADES	250	SAMPLASTIC	R\$ 48,90	R\$ 12.225,00
84	BALDE DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, MATERIAL VIRGEM, COM ALÇA DE PLÁSTICO, GRADUADO, ESPECIFICAÇÃO: BALDE DE	UNIDADES	560	SAMPLASTIC	R\$ 8,45	R\$ 4.732,00

MATÕES DO NORTE / MA						
					PROC. 2103001/2023	
					FLS. 3388	
					RUB. 00	
	PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, MATERIAL VIRGEM, COM ALÇA DE PLÁSTICO, GRADUADO, COM BICO E CAPACIDADE PARA 8 LITROS.					
85	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR-ESPECIFICAÇÃO: TODA EM AÇO INOX, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 40X30 CM.	UNIDADES	70	PANTHEON	R\$ 28,90	R\$ 2.023,00
86	BANDEJA EM PLÁSTICO RENTAGULAR-ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM POLIPROPILENO; EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 40X 30 CM.	UNIDADES	55	SAMPLASTIC	R\$ 17,90	R\$ 984,50
87	Caçarola 38 cm 20,4 Litros	UNIDADES	20	JOÃO DO ALUMINIO	R\$ 113,90	R\$ 2.278,00
88	CADEIRÃO RETO COM TAMPA EM ALUMÍNIO (25 LITROS)- ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 25 LITROS. MATERIAL RESISTENTE	UNIDADES	30	JOÃO DO ALUMINIO	R\$ 77,90	R\$ 2.337,00
89	CADEIRÃO RETO COM TAMPA EM ALUMÍNIO (8 LITROS)- ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 8 LITROS. MATERIAL RESISTENTE	UNIDADES	30	JOÃO DO ALUMINIO	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
90	CAIXAS de isopor 120 l	UNIDADES	20	ISOPLAST	R\$ 92,90	R\$ 1.858,00
91	CAIXAS MULTIUSO 17 LITROS COM TAMPA FIXA E AO MEIO PARA OS LADOS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXAS MULTIUSO 17 LITROS COM TAMPA FIXA E AO MEIO PARA OS LADOS.	UNIDADES	130	PLEION	R\$ 54,90	R\$ 7.137,00
92	CAIXAS térmica 75l	UNIDADES	4	MOR	R\$ 199,90	R\$ 799,60
93	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS	UNIDADES	180	SAMPLASTIC	R\$ 89,90	R\$ 16.182,00
95	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 60	UNIDADES	500	SAMPLASTIC	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00

LITROS.						
96	COADOR PARA CAFÉ, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE TECIDO 100% ALGODÃO NO TAMANHO G. ESPECIFICAÇÃO: COADOR PARA CAFÉ, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE TECIDO 100% ALGODÃO NO TAMANHO GRANDE.	UNIDADES	510	V.MARANHÃO	R\$ 4,90	R\$ 2.499,00
97	COLHER DE BAMBU DE 40 CM	UNIDADES	100	LYOR	R\$ 8,95	R\$ 895,00
98	COLHER DE POLIPROPILENO DE 30 CM	UNIDADES	100	PRONYL	R\$ 7,95	R\$ 795,00
99	COLHER DE POLIPROPILENO DE 60 CM	UNIDADES	10	PRONYL	R\$ 34,90	R\$ 349,00
100	Colher PARA servir em aço inox	UNIDADES	70	PANTHEON	R\$ 8,95	R\$ 626,50
Valor Total Registrado R\$ 889.277,05 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos).						R\$ 889.277,05

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>2103001/2023</u>
FLS. <u>3389</u>
RUB. <u>40</u>

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	210300/12023
FLS.	3391
RUB.	11

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	203001/2023
FLS.	3392
RUB.	08

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2023001/2023
FLS.	3593
RUB.	

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359

Assinado de forma digital por SAVIO
BARBOSA DE SOUSA:95274740359
Dados: 2023.08.17 11:55:34 -03'00'

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2103001/2023
FLS. 3394
RUB. 04

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Matões do Norte/MA, 17 de agosto de 2023.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	20230817/2023
FLS.	3395
RUB.	108



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Orgão Gerenciador

SAVIO BARBOSA DE SOUSA:9527474035
9
Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359
Dados: 2023.08.17 11:55:52 -03'00'

REPLETA DISTRIBUIDORA
CNPJ 26.689.426/0001-98
Sávio Barbosa de Sousa
CPF: 952.747.403-59
Representante Legal
Fornecedor

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA:26689426000198
Assinado de forma digital por REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA:26689426000198
Dados: 2023.08.17 11:56:10 -03'00'